



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº

Data:

Página

151

12/08/2024

10

INTERESSADA: Escola Waldorf Micael

EMENTA: Credencia a Escola Waldorf Micael, Inep/Censo Escolar Nº 23274239, com sede na Rua Paula Rodrigues, nº 421, bairro Fátima, 60411-270 nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar

RELATORA: Francisca Sirone Alcência Freire

PROCESSO Nº 10494829/2021

PARECER Nº 398/2024

APROVADO EM: 19/6/2024

I – RELATÓRIO:

A Senhora Ana Paula Pereira Adriano Dias, por meio do Processo Nº 00000930/2461, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para ofertar o curso do ensino fundamental anos iniciais e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua Paula Rodrigues, nº 421, bairro de Fátima, 60411-270, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o Nº 21.600.660/0002-64.

A diretoria da escola está sob responsabilidade da professora Ana Paula Pereira Adriano Dias, com Licenciatura em Pedagogia e pós-graduada em Gestão Escolar registro nº 133308, e a secretaria escolar está sob responsabilidade de Kamila Caroline Lázaro Pessoa Vasconcelos, que apresenta certificado de curso técnico. O corpo docente é formado por cinco professores todos habilitados, perfazendo um total de 100%.

Os documentos que constam no Sistema de Informações e Simplificação de Processos – Sisp são:

- Requerimento (ofício), solicitando o credenciamento;
- Matriz curricular;
- Projeto Político Pedagógico;
- Fotos das dependências;
- Relação do mobiliário e equipamentos;
- Regimento escolar.

Projeto Pedagógico

O PP – Projeto Pedagógico trabalha valores como:

- Compromisso com o desenvolvimento humano;

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 398/2024

- b) Respeito as individualidades do ser humano;
- c) Inclusão;
- d) Arte como mediadora do ensino e aprendizagem;

A proposta pedagógica da escola tem como objetivo geral desenvolver indivíduos com sensibilidade artística e ambiental, e específicas: promover o desenvolvimento de seres humanos livre, formação espiritual, aprimoramento das relações comunitárias, abertura para a diversidade, oferecer subsídios para que o aluno possa conquistar sua maturidade cognitiva, emocional e social.

O Currículo do ensino fundamental trabalha as áreas de conhecimento em conformidade com as legislações.

A proposta curricular desenvolvida a partir das seguintes áreas:

- Linguagens:

- a) Educação física, língua inglesa, língua portuguesa;

- Matemática:

- a) Matemática;
- b) Geometria;

- Ciências da Natureza:

- a) Ciências;

- Ciências humanas:

- a) Geografia;
- b) História;

- Ensino Religioso.

- Língua estrangeira e moderna:

- a) Espanhol.

A organização do currículo se dá de forma horizontal, que significa a inter-relação didática das várias matérias de ensino em cada ano escolar.

O currículo horizontal traz a pedagogia de Waldorf, que acredita que o ensino escolar não deve ser apenas transmissão de conhecimento, mas em sentido mais amplo, a educação e a formação humana, fornecendo-lhe um espaço revelador dos conhecimentos que carregam consigo. Maiores detalhamentos das metodologias estão explicitados por anos, iniciais do ensino fundamental.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando objetivos, normas de convivência, avaliação.

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 398/2024

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O deferimento tem amparo legal na Lei Nº 9394/1996-LDBN, na Resolução Nº 451/2014, que dispõe sobre os critérios de credenciamento, na Resolução nº 474/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Educação – CEB / CNE, nº 02/2017.

III – VOTO DA RELATORA:

O deferimento tem amparo legal, assim sendo voto favorável ao credenciamento da Escola Waldorf Micael, Inep/Censo Escolar Nº 23274239, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais com validade até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Fortaleza para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2024.

Francisca Sironi Alcência Freire

FRANCISCA SIRONE ALCÊNCIA FREIRE

Relatora

Maria Luzia Alves Jesuino

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da Ceb

Lúcia Maria Beserra Veras

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

